



Mensagem nº 146-GP/2022

Em, 09 de dezembro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 12/12/22 as 11:34 hrs.

Geovana Pontes
C.M.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de **R\$ 50.548,92** (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço para pagamento de despesas com Fopag.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 622, 623, 624, 625, 630, 631, 632, 633, 634, 635.**

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa Egrégia Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado, o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 146-GP/2022

Em, 09 de dezembro de 2022.

**Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Transferência de Recursos.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 50.548,92** (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço para pagamento de despesas com Fopag.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.1220035.2229	MANUT. DAS ATIV. SEMASC	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.201,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	31.011,27
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	2.336,65
		50.548,92
TOTAL		

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.2430035.2231	MANUT. DAS ATIV. - CMDCA	
3.3.90.30	Material de consumo	7.201,00
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	7.547,00
08.2430035.2234	MANUT. DAS ATIV. – FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	7.000,00
08.2430035.2233	MANUT. DAS ATIV. – SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.14	Diárias	1.845,00

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Chefia de Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269



3.3.90.30	Material de consumo	8.047,98
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídica	571,29
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoas Física	2.336,65
TOTAL		50.548,92

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 09 de dezembro de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal